

PROJETO DE LEI Nº 049/23, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Abrigo Comarca de Encantado, inscrita no CNPJ sob nº 10.524.306/0001-09, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a **Associação Abrigo Comarca de Encantado**, organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 10.524.306/0001-09, com sede na Rua Alegrete, nº 1580, Bairro São José, cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º - O Termo de Colaboração terá por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade para, em regime de mútua colaboração, efetivar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para manutenção da entidade e acolhimento institucional sob medida de proteção Judicial, de crianças e adolescentes residentes no Município de Roca Sales, com demanda de atendimentos básicos e especializados em sistema de residência, nas condições oferecidas pela entidade, junto a sua sede.

§ 2º - O Termo de Colaboração terá prazo de vigência a contar do mês de janeiro de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2 - Visando o atendimento ao Termo de Colaboração, o Município repassará a entidade:

I - O valor anual fixo de R\$ 112.514,40 (cento e doze mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos), correspondente à R\$ 0,90 (noventa centavos) por habitante/mês, totalizando a importância mensal de R\$ 9.376,20 (nove mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos), uma vez que a última estimativa do IBGE/2022 apontou que o Município possui 10.418 (dez mil, quatrocentos e dezoito) habitantes.

II - O valor anual estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) correspondente a estimativa de 08 (oito) abrigamentos mensais, pelo preço de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por abrigado/mês, totalizando o valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme acordado em reunião realizada entre os Municípios da Comarca de Encantado, responsáveis pela manutenção do abrigo e a diretoria da Associação que somente será repassado a entidade em caso de efetivo abrigamento.

Art. 3º - O Termo de Colaboração somente será celebrado após a apresentação pela entidade beneficiada, do Plano de Trabalho e da necessária documentação, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 2.438/17, visando à efetivação da parceira.

Art. 4º - Os recursos somente serão liberados após a assinatura do Termo de Colaboração que formalizará a parceria.

Art. 5º - No Termo de Colaboração constarão todas as cláusulas necessárias para a formalização da parceria, nos moldes das disposições constantes nas legislações mencionadas no art. 3º desta Lei, inclusive das exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria a ser inserida no Orçamento para o exercício de 2023, como segue:

08.02 - FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0027.2028 - Manut. do Programa Criança e Adolescente
33350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais (8200)

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.